



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

1
2
3
4
5
6 Aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018), às dezesseis
7 horas (16), na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, situada no terceiro (3º) andar do prédio
8 da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, reuniu-se, em Sessão Ordinária, o Conselho de
9 Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, sob a Presidência do Decano Professor Acyr de Paula
10 Lobo, com o comparecimento dos seguintes Conselheiros: Vitor Francisco Ferreira, José
11 Rodrigues de Farias Filho, André Augusto Pereira Brandão *suplente de* Cresus Vinícius Depes de
12 Gouvêa, João Paulo Marques Moraes *suplente de* Neliton Ventura, Paulo Roberto Trales, João
13 Evangelista Dias Monteiro, Vladimir Menezes Vieira, Sabrina Calil Elias e *seu suplente* Daniel de
14 Barros Macieira, Rosa Leonora Salerno Soares, Maria Helena Campos Soares de Mello, Leandro
15 Augusto Frata Fernandes, Irene Bulcão, Maria Felisberta Baptista de Trindade *suplente de* Acyr
16 de Paula Lobo, José Geraldo Lamas Leite, Lucas Getirana de Lima, Caroline Kreischer de
17 Oliveira e Rafael da Costa Melo Franco *suplente de* Jefferson Carletto Callado. O Senhor
18 Presidente abriu a Sessão agradecendo a presença de todos e convidou o **1º orador inscrito:**
19 **Conselheiro José Geraldo Lamas Leite** – O Conselheiro requereu a aprovação em bloco da pauta,
20 exceto os destaques. **APROVADA.** Destacados os **itens 1, 18, 73, 102 e 103.** O **item 1**, acerca da
21 Resolução CEPEX nº 543/2014, foi destacado pelo *Conselheiro Leandro Augusto Frata*
22 *Fernandes*, que opinou pela manutenção do Fator de Área (FA) como sendo 1, enquanto não for
23 definido um valor para calcular a pontuação relativa a atividade de pesquisa. O *Conselheiro José*
24 *Rodrigues de Farias Filho* salientou que prorrogar o Fator de Área (FA) como sendo 1 não
25 acarretaria prejuízo a ninguém, contudo, posteriormente, deverá ser definido um valor específico.
26 O *Conselheiro Vladimir Menezes Vieira* ressaltou que havia uma Comissão Especial para analisar
27 algum ponto da Resolução e questionou se haveria a possibilidade da mesma Comissão examinar
28 o Fator de Área (FA). O *Conselheiro José Rodrigues de Farias Filho* informou que cada
29 Comissão Especial tem objeto específico, não podendo temas distintos, mesmo que relativos à
30 mesma Resolução, serem analisados pela mesma Comissão. Destacou, ainda, que a Resolução
31 deve ser revista como um todo. O *Conselheiro André Augusto Pereira Brandão* afirmou ser
32 necessário repensar a Resolução CEPEX nº 543/2014, pois a mesma foi feita para um perfil muito
33 específico, que não atende ao que se tem na Universidade e, além disso, opinou pela prorrogação
34 do Fator neutro. O *Senhor Presidente* sugeriu a formação de GT para estudar a questão, em
35 virtude de haver a possibilidade de participação de pessoas que não pertencem ao CEPEX. A
36 *Conselheira Rosa Leonora Salerno Soares* ressaltou que os critérios adotados na Resolução
37 CEPEX nº 543/2014 devem ser revisados com uma certa constância e que o CEPEX deve ser
38 utilizado para medidas que afetem a Pesquisa, Ensino e Extensão. O *Conselheiro João*
39 *Evangelista Dias Monteiro* concordou com a *Conselheira Rosa Leonora*, enfatizando que a
40 avaliação de processos não é função precípua do CEPEX. Opinou, ainda, pela manutenção do
41 Fator de Área 1 e criação de GT para rever a Resolução. O *Senhor Presidente* interrompeu a
42 sessão para informar que as reuniões da Câmara de Ensino serão exclusivas para membros do
43 CEPEX. Por fim, a Mesa retirou de pauta o **item 1** e informou que os Conselheiros receberão a
44 Resolução CEPEX nº 543/2014 para análise. O *Conselheiro José Rodrigues de Farias Filho* pediu
45 destaque do **item 18 (23069.004057/16-64 - Elisa Michelstaedter Brochado – Recurso**
46 **referente à REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA, nível de Graduação em Psicologia, obtido**
47 **no The College of Idaho (EUA). INDEFERIDO).** O relator, *Conselheiro Lucas Getirana de*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

48 *Lima*, salientou que a Coordenação informou que a graduação não seria compatível com a UFF e
49 que, para que houvesse compatibilidade, faltaria 82% do currículo. A Câmara de Ensino opinou
50 pelo indeferimento do recurso. **APROVADO.** O **item 73** (23069.023746/16-78 -
51 **Departamento de Psicologia – Solicitação de aprovação da SUBSTITUIÇÃO DE**
52 **MEMBRO da Comissão Examinadora e HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO do**
53 **Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento**
54 **Avaliação Psicológica. CÂMARA DE ENSINO E CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-**
55 **GRADUAÇÃO OPINAM PELA NÃO APROVAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE**
56 **MEMBRO E PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO) foi automaticamente**
57 destacado e o relator, *Conselheiro Lucas Getirana de Lima*, informou que se trata de caso de
58 substituição de membro da banca examinadora por alguém que não constava na lista de suplentes,
59 o que não caberia em virtude do Princípio Administrativo da Legalidade. *O Senhor Presidente*
60 suspendeu a sessão para explanação do Professor Elton Hiroshi Matsushima. Após, o
61 *Conselheiro José Geraldo Lamas Leite* frisou que, em casos omissos, seria competência da
62 instância superior, no caso o CEPEX, dirimir a dúvida. A *Conselheira Maria Felisberta Baptista*
63 *de Trindade* informou que não houve oposições dos candidatos e a *Conselheira Maria Helena*
64 *Campos Soares de Mello* afirmou que as restrições para formação de Bancas Examinadoras
65 limitam os trabalhos. O *Conselheiro João Evangelista Dias Monteiro* sugeriu a retirada de pauta
66 do processo pelo relator e que seja solicitado esclarecimento à PROGER. O relator, *Conselheiro*
67 *Lucas Getirana de Lima*, solicitou a retirada do processo de pauta. O **item 102**
68 **(23069.000063/18-12 - Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad –**
69 **Ratificação do CONVÊNIO para concessão de estágio a estudantes da UFF) e item 103**
70 **(23069.000068/18-37 - Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad –**
71 **Ratificação do CONVÊNIO para concessão de estágio a estudantes da UFF) foram**
72 destacados pela *Conselheira Maria Helena Campos Soares de Mello* para esclarecimento. A
73 Secretária-Geral dos Conselhos Superiores informou que os Convênios foram realizados com o
74 mesmo Instituto, mas que um Convênio era com a Faculdade de Farmácia e outro com a Escola de
75 Serviço Social. **APROVADO.** Em anexo a esta Ata, a Pauta com os atos discriminados. Nada
76 mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Sessão, e eu, *Leonora Grippi Soares da*
77 *Silva Mendes*, Secretária Geral dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata que vai assinada
78 por mim e pelo Senhor Presidente. Niterói, 21 de fevereiro de 2018.

79
80
81
82 *LEONORA GRIPPI SOARES DA SILVA MENDES*
83 Secretária Geral

84
85
86
87
88 *ACYR DE PAULA LOBO*
89 Decano no Exercício da Presidência
90